

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
EDITAL Nº 18/08-SES, DE 02 DE OUTUBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso X do Art. 204 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, e de acordo com o que consta no Processo nº 060.012.498/2008, torna público a abertura de inscrições para o Processo Seletivo para o provimento de vagas e cadastro de reserva nos Programas de Residência em Área Profissional da Saúde do ano de 2009.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

- 1.1 O processo seletivo será regido por este edital e executado pela Edudata Informática.
1.2 As normas do Processo Seletivo para os Programas de Residência em Área Profissional da Saúde da SES/DF – 2009 estarão disponíveis no sítio (*site*) da Edudata: www.edudata.com.br, até o encerramento do mesmo.
1.3 O processo seletivo será realizado em uma única fase mediante aplicação de prova escrita objetiva conforme as peculiaridades de cada Programa de Residência em Área Profissional da Saúde.
1.4 O processo seletivo que trata este edital será realizado em Brasília/DF.
1.4.1 Em face da indisponibilidade de locais adequados ou suficientes na cidade de realização das provas, estas poderão ser realizadas em outras cidades do Distrito Federal.

2. DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL ONDE OS PROGRAMAS SERÃO DESENVOLVIDOS.

2.1 Os Programas de Residência em Área Profissional da Saúde da SES/DF serão desenvolvidos nas seguintes unidades da SES/DF:

- Hospital de Base do Distrito Federal (HBDF);
- Hospital Regional da Asa Sul (HRAS);
- Hospital Regional da Asa Norte (HRAN);
- Hospital Regional de Taguatinga (HRT).

3. DAS ÁREAS PROFISSIONAIS DA SAÚDE OFERECIDAS COMO PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA.

3.1 Serão oferecidas vagas para programas de residência em Enfermagem, Nutrição e Odontologia.

4. DAS VAGAS DOS PROGRAMAS EM ENFERMAGEM (PREs).

4.1 Serão oferecidas 39 vagas, distribuídas conforme a relação abaixo, para as quais serão concedidas igual número de bolsas de estudo.

Código da Opção	Especialidade	Total de Vagas
101	Enfermagem em Bloco Cirúrgico	02
102	Enfermagem Cirúrgica	06
103	Enfermagem Clínica	06
104	Enfermagem em Emergência	06
105	Enfermagem em Neonatologia	03
106	Enfermagem em Neurocirurgia	02
107	Enfermagem em Obstetrícia	05
108	Enfermagem em Pediatria	03
109	Enfermagem em UTI	06

4.2 Os PREs terão a duração de 02 anos.

5. DAS VAGAS DO PROGRAMA EM NUTRIÇÃO (PRN).

5.1 Serão oferecidas 15 vagas, distribuídas conforme a relação abaixo, para as quais serão concedidas igual número de bolsas de estudo.

Código da Opção	Especialidade	Total de Vagas
110	Nutrição Clínica	15

5.2 O PRN terá a duração de 02 (dois) anos.

6. DAS VAGAS DOS PROGRAMAS EM ODONTOLOGIA (PRO).

6.1 Serão oferecidas 02 vagas, distribuídas conforme a relação abaixo, para as quais serão concedidas igual número de bolsas de estudo.

Código da Opção	Especialidade	Total de Vagas
111	Cirurgia Bucomaxilofacial	02

6.2 O PRO terá duração de 03 anos.

7. DAS VAGAS ONDE OS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM ENFERMAGEM PODERÃO SER REALIZADOS.

7.1 As vagas oferecidas para residência em enfermagem estarão distribuídas pelas unidades da SES/DF conforme relação abaixo:

Enfermagem em Bloco Cirúrgico: <ul style="list-style-type: none">• HBDF, 02 vagas;
Enfermagem Cirúrgica: <ul style="list-style-type: none">• HBDF, 02 vagas,• HRAN, 02 vagas,• HRT, 02 vagas;
Enfermagem Clínica: <ul style="list-style-type: none">• HBDF, 02 vagas,• HRAN, 02 vagas,• HRT, 02 vagas;
Enfermagem em Emergência: <ul style="list-style-type: none">• HBDF, 02 vagas,• HRAN, 02 vagas,• HRT, 02 vagas;
Enfermagem em Neonatologia: <ul style="list-style-type: none">• HRAS: 03 vagas;
Enfermagem em Neurocirurgia: <ul style="list-style-type: none">• HBDF, 02 vagas;
Enfermagem em Obstetria: <ul style="list-style-type: none">• HRAS, 03 vagas,• HRT, 02 vagas;
Enfermagem em Pediatria: <ul style="list-style-type: none">• HRAS, 03 vagas;
Enfermagem em UTI: <ul style="list-style-type: none">• HBDF, 02 vagas,• HRAN, 02 vagas,• HRT, 02 vagas.

8. DAS VAGAS ONDE O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM NUTRIÇÃO PODERÁ SER REALIZADO.

8.1 As vagas oferecidas para residência em NUTRIÇÃO estarão distribuídas pelas unidades da SES/DF conforme relação abaixo:

Nutrição Clínica <ul style="list-style-type: none">• HRAN, 12 vagas,• HRC, 03 vagas.

9. DAS VAGAS ONDE OS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM ODONTOLOGIA PODERÃO SER REALIZADOS.

9.1 As vagas oferecidas para residência em odontologia estarão distribuídas pelas unidades da SES/DF conforme relação abaixo:

Cirurgia Bucomaxilofacial <ul style="list-style-type: none">• HBDF, 02 vagas.

10. DAS INSCRIÇÕES.

10.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

10.2 As inscrições ficarão abertas das **9:00h de 13/10 a 27/10/2008 até às 20h30min** (horário de Brasília), do último dia de inscrição, exclusivamente no sítio (*site*) da Edudata **www.edudata.com.br**

10.3 O candidato deverá acessar o endereço eletrônico **www.edudata.com.br** durante o período das inscrições e, através dos links referentes à Seleção Pública, efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

10.3.1 Ler e aceitar o Requerimento de Inscrição.

10.3.2 Preencher o Formulário de Inscrição, fornecendo, inclusive, as seguintes informações: nome, data de nascimento, número do CPF próprio, número do RG, com o respectivo estado da federação, órgão emissor e data da expedição, nome completo da mãe, número de inscrição no conselho da categoria (COREN, CRN ou CRO), se já o possuir, nome e estado da Instituição de Ensino na qual se graduou ou cursa o último ano do curso de medicina, enfermagem, nutrição ou odontologia, e transmitir os dados pela Internet.

10.3.3 Efetuar o pagamento da inscrição no valor de **R\$ 88,50** (oitenta e oito reais e cinquenta centavos) a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, da Internet e bancárias relativas à inscrição, de acordo com as instruções constantes no endereço eletrônico, até o dia **27/10/2008**.

10.3.3.1 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

10.3.3.2 O candidato poderá efetuar o pagamento do valor da inscrição por boleto bancário, pagável em qualquer banco.

10.3.3.3 O boleto bancário, disponível no portal da seleção, deverá ser impresso para o pagamento do valor da inscrição após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line.

10.3.3.4 Não serão aceitos pagamentos de taxas de inscrição por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile (fax), transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.

10.4 Três dias após efetuar o pagamento da inscrição, o candidato deverá retornar ao portal da seleção para verificar se a sua inscrição foi confirmada pela comprovação do pagamento.

10.4.1 Caso a inscrição não tenha sido confirmada, mas o pagamento foi efetuado corretamente, o candidato deverá entrar em contato com a Secretaria da Edudata pelo email residencia.df@edudata.com.br.

10.5 As inscrições somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.

10.6 As solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após o dia 27/10/2008 não serão aceitas.

10.7 Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição.

10.8 O candidato inscrito não deverá enviar cópia do documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato de inscrição, sob as penas da lei.

10.9 A Edudata não se responsabiliza por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

10.10 O descumprimento das instruções para inscrição implicará a não efetivação da inscrição.

10.11 Ao inscrever-se, o candidato deverá indicar no Formulário de Inscrição, o Código da Opção de Especialidade para a qual pretende concorrer, verificando os itens 4 a 6 deste Edital e seus respectivos subitens, deste Edital e da barra de opções do Formulário de Inscrição.

10.11.1 A escolha do hospital onde o programa de residência será realizado, será feita por ocasião da matrícula conforme os itens 19 e 20 deste Edital.

10.12 O candidato que deixar de indicar no Formulário Eletrônico de Inscrição o Código da Opção de Especialidade ou fizer indicação de código inexistente, terá sua inscrição cancelada.

10.13 Tendo em vista que a prova para todas as Especialidades será realizada no mesmo dia e horário, será permitida apenas uma inscrição.

10.14 O candidato que efetuar mais de uma inscrição terá a(s) primeira(s) inscrição(ões) cancelada(s). Não sendo possível identificar a(s) primeira(s) inscrição(ões) efetivada(s) todas serão canceladas.

10.15 As informações prestadas no Formulário eletrônico de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Edudata o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos ou falsos.

10.16 Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de Opção de Especialidade, bem como não haverá devolução da importância paga em hipótese alguma salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo por parte da Administração.

10.17 Não haverá isenção, total ou parcial, do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

10.18 Não serão aceitas inscrições condicionais e/ou extemporâneas.

10.19 Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, será ela cancelada.

11. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

11.1 Será reservado o percentual de 20%(vinte por cento), por especialidade, do número de vagas oferecidas, aos candidatos portadores de deficiência, amparados pelo art. 1º da Lei nº 160(DF), de 02/09/91 e do Decreto nº 13.897/92.

11.2 Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias elencadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.

11.3 As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no supracitado artigo, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, via SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), à Edudata Informática.

11.3.1 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.

11.4 O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser portador de deficiência, especificando-a na Ficha/Formulário Eletrônico de Inscrição via Internet e, até o dia 27/10/2008, deverá encaminhar via SEDEX ou com Aviso de Recebimento (AR), à Edudata (A/C Secretaria de Concursos – Ref.: Laudo Médico – RESIDÊNCIA/DF 2009 – R. Prof. Rubião Meira, 50, Jardim América – São Paulo – SP – CEP 05409-020) os documentos a seguir:

a) Laudo Médico original e expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando, também, o seu nome, documento de identidade (RG), número do CPF e opção de Especialidade.

b) O candidato portador de deficiência visual, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a confecção de prova especial em Braille ou Ampliada ou a necessidade da leitura de sua prova, especificando o tipo de deficiência.

c) O candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação, por escrito, até o término das inscrições, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

11.4.1 Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial em Braille serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção podendo utilizar-se de soroban.

11.4.2 Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas nesse sistema.

11.4.3 O candidato deverá indicar o tamanho da fonte de sua prova ampliada, entre 18, 24 ou 28. Não havendo indicação de tamanho de fonte, a prova será confeccionada em fonte 24.

11.4.4 Os candidatos que, dentro do prazo do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no:

– Item 11.4 – letra “a” – Serão considerados como não portadores de deficiência.

– Item 11.4 – letra “b” – Não terão a prova especial preparada e/ou pessoa designada para a leitura da prova, seja qual for o motivo alegado.

– Item 11.4 – letra “c” – Não terão tempo adicional para realização das provas, seja qual for o motivo alegado.

11.5 No ato da inscrição o candidato portador de deficiência deverá declarar estar ciente das atribuições da especialidade para a qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins de habilitação no estágio probatório.

11.6 O candidato portador de deficiência deverá declarar, quando da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas a portadores de deficiência.

11.6.1 O não preenchimento do campo específico da Ficha de Inscrição ou do Formulário Eletrônico de Inscrição via Internet, de que trata o item 11.4, ou a indicação de mais de uma opção, será considerado como resposta "NÃO".

11.6.2 O candidato portador de deficiência que desejar concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiência deverá encaminhar Laudo Médico, de acordo com o subitem 11.4 deste Edital.

11.7 O candidato portador de deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constante deste Capítulo não poderá apresentar recurso em favor de sua condição.

11.8 O candidato portador de deficiência, se classificado na forma do item 17 deste edital, além de figurar na lista de classificação por Especialidade, terá seu nome constante da lista específica de portadores de deficiência, por Especialidade.

11.9 O candidato portador de deficiência aprovado no Processo Seletivo, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se a avaliação a ser realizada por Equipe Multidisciplinar da Secretaria de Saúde do DF ou por ela credenciada, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, assim como, se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições da Especialidade a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:

11.9.1 A avaliação de que trata este item, de caráter terminativo, será realizada por equipe prevista pelo artigo 43 do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.

11.9.2 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato portador de deficiência à avaliação de que trata o 11.9 deste Edital.

11.9.3 Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições da Especialidade postulada, o candidato será eliminado do certame, sendo tornada sem efeito a sua nomeação.

11.9.4 Será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência de que é portador não for constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, perdendo direito à nomeação em vaga destinada a deficientes, embora permaneça na lista de classificação geral.

11.10 Não ocorrendo aprovação de candidatos portadores de deficiência para o preenchimento das vagas reservadas, essas serão providas pelos demais candidatos aprovados, com estrita observância da ordem de classificação final.

11.11 A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste item do edital (item 11 e seus subitens) implicará a perda do direito a ser nomeado em vagas reservadas a deficientes.

11.12 O laudo médico de que trata o item 11.4 deste Edital apresentado pelo candidato terá validade específica para este Processo Seletivo e não será devolvido.

12. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS PARA CANDIDATOS NÃO PORTADORES DE DEFICIÊNCIA.

12.1 O candidato não portador de deficiência que necessitar de condição especial para realização da prova deverá solicitá-la até o término das inscrições diretamente à secretaria da Edudata.

12.1.1 O candidato que não o fizer no ato da inscrição, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição atendida.

12.1.2 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

12.2 A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização da prova, deverá levar um acompanhante que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.

12.3 Não haverá compensação do tempo de amamentação ao tempo de duração da prova.

13. DAS PROVAS.

13.1 Serão aplicadas provas escritas objetivas de caráter eliminatório e classificatório, com duração prevista de 3 horas, sendo de 1:30h o tempo mínimo de permanência na sala de prova.

13.2 As provas escritas objetivas serão aplicadas na data de 16/11/2008, às 09:00h em local a ser divulgado até 10 dias antes da realização da prova no sítio (site) www.edudata.com.br

13.3 DAS PROVAS PARA RESIDÊNCIA EM ENFERMAGEM. Será aplicada prova objetiva composta de 50 (cinquenta) questões de conhecimentos gerais em nível de graduação em enfermagem.

13.4 DAS PROVAS PARA RESIDÊNCIA EM NUTRIÇÃO. Será aplicada prova objetiva composta de 50 (cinquenta) questões de conhecimentos gerais em nível de graduação em nutrição.

13.5 DAS PROVAS PARA RESIDÊNCIA EM ODONTOLOGIA. Será aplicada prova objetiva composta de 50 (cinquenta) questões de conhecimentos gerais em nível de graduação em odontologia.

14. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS.

14.1. A Prova Objetiva será aplicada em **16 de novembro de 2008 (domingo)**, no Distrito Federal.

14.1.1 O candidato deverá **apresentar-se** no seu local de prova às **08:00 horas** (horário local).

14.1.2 Os portões dos locais de prova serão fechados às 08:50 horas (horário local). Não será permitida a entrada de candidato após o fechamento dos portões.

14.1.3 A convocação para as provas será feita no portal da seleção. O candidato deve consultar o resultado e a sua situação.

14.1.4 Os eventuais erros de digitação de nome, número do documento de identidade, sexo, escola de origem e demais dados cadastrais que não comprometam a boa aplicação da prova e/ou classificação do candidato, deverão ser corrigidos somente no dia da aplicação das provas, em formulário específico.

14.1.5 Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal valem como documento de identidade, como por exemplo, as do COREN, CRN e CRO etc., Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).

14.1.5.1 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

14.1.5.2 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo 30

(trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

14.1.6 Na Prova Objetiva, o candidato deverá assinalar as respostas na Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

14.1.6.1 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

14.1.7 O candidato deverá comparecer ao local de provas munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis preto nº 2 e borracha.

14.1.7.1 O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, e reforçá-las com grafite na cor preta, se necessário.

14.1.7.2 Não serão computadas questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

14.1.7.3 Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

14.1.8 Não haverá segunda chamada ou repetição de provas.

14.1.8.1 O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização das provas como justificativa de sua ausência.

14.1.8.2 O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação na Seleção Pública.

14.1.9 Será excluído da seleção o candidato que:

14.1.9.1 apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;

14.1.9.2 não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

14.1.9.3 não apresentar documento que bem o identifique;

14.1.9.4 ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

14.1.9.5 ausentar-se do local de provas antes de decorrida 1:30h do início das provas;

14.1.9.6 fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não o autorizado pela Edudata no dia da aplicação das provas;

14.1.9.7 ausentar-se da sala de provas levando Folha de Respostas, Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos, sem autorização;

14.1.9.8 estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;

14.1.9.9 lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;

14.1.9.10 não devolver integralmente o material recebido;

14.1.9.11 for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;

14.1.9.12 estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;

14.1.9.13 perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

14.1.9.14 Usar qualquer roupa ou adereço que identifique a escola de origem.

14.1.10 O candidato não poderá adentrar o local de prova portando equipamento, como os indicados no item 14.1.9.12.

14.1.10.1 Os eventuais pertences pessoais dos interessados, tais como: bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, equipamentos eletrônicos como os indicados no item 14.1.9.12, deverão ser lacrados pelo interessado, antes do início das provas, utilizando saco plástico e etiqueta, a serem fornecidos pela Edudata exclusivamente para tal fim.

14.1.10.2 Os pertences pessoais lacrados serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova, onde deverão ficar durante todo o período de permanência dos interessados no local de prova. A Edudata não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorrido no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

14.1.10.3 Os aparelhos eletrônicos deverão permanecer lacrados e desligados até a saída do interessado do local de realização das provas.

14.1.11 O candidato, ao terminar a prova objetiva entregará ao fiscal, juntamente com a Folha de Respostas, seu Caderno de Questões personalizado.

14.1.12 Motivará a eliminação do candidato do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, à burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos à Seleção Pública, nos comunicados, nas Instruções ao Candidato e/ou nas Instruções constantes da prova, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

14.1.13 No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova, a Edudata procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário com comprovação de pagamento, com o preenchimento de formulário específico, na fase do Julgamento da Prova Objetiva, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

14.1.13.1 Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 14.1.13, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

14.1.14 Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do processo.

14.1.15 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

14.1.16 Em hipótese alguma haverá vista de prova em qualquer uma das formas de avaliação, seja qual for o motivo alegado.

14.1.17 Em hipótese nenhuma será realizada prova fora do local e horário determinados.

14.1.18 Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, a Edudata não fornecerá exemplares dos Cadernos de Questões a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento da Seleção Pública.

14.1.19 A Edudata e a Secretaria de Saúde do DF, objetivando garantir a lisura e idoneidade do processo seletivo - o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos - bem como a sua autenticidade, por intermédio de leitor biométrico, solicitarão aos candidatos, quando da aplicação das provas, a identificação biométrica digital. Na hipótese de o candidato não proceder à identificação biométrica digital, deverá registrar sua assinatura, em formulário específico, por três vezes.

15. DO GABARITO PRELIMINAR DAS PROVAS APLICADAS.

15.1 O gabarito preliminar das provas será divulgado no dia seguinte ao da aplicação das mesmas por meio do sítio (*site*) da Edudata www.edudata.com.br.

16. DOS RECURSOS.

16.1 Será admitido recurso quanto:

- a) à publicação de Edital ou aviso pertinentes ao processo seletivo;
 - b) à divulgação dos gabaritos da Prova Objetiva;
 - c) à divulgação dos resultados da Prova Objetiva;
- 16.2 O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis após a concretização do evento que lhes disser respeito, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido.

16.3 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 16.1 deste Edital, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

16.4. Os recursos deverão ser remetidos através dos Correios, por SEDEX, à Edudata Informática (Secretaria de Concursos – Ref.: Recurso/RESIDÊNCIA-DF, R. Prof. Rubião Meira, 50 – Jardim América, São Paulo-SP, CEP 05409-020).

16.4.1 O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para tanto, a data da postagem.

16.4.2 Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

16.5 Os candidatos deverão entregar o recurso em 3 (três) vias (original e duas cópias). Os recursos deverão ser digitados ou datilografados. Cada questão ou item deverá ser apresentado em folha separada, identificada conforme modelo abaixo:

CAPA

Seleção Pública: Residência Médica 2009 da Secretaria de Saúde do DF
Candidato: _____
Nº do Documento de Identidade: _____
Nº de Inscrição: _____
Especialidade: _____
Data: ____/____/____
Assinatura: _____

CORPO

Nº da Questão: _____ (apenas para recursos sobre o item 11.1, "b")
Fundamentação e argumentação lógica:

16.6 Os recursos referentes ao item 16.1 deste Edital deverão ser dirigidos à Secretaria de Concursos da Edudata.

16.7 Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, Internet, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

16.8 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

16.9 Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo não serão avaliados.

16.10 O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.

16.11 O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

16.12 Na ocorrência do disposto nos itens 16.10 e 16.11, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.

16.13 As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente, e apenas quanto aos pedidos que forem deferidos.

17. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL.

17.1 A nota final dos candidatos habilitados será igual à nota obtida na Prova Objetiva.

17.1.1 A nota da prova escrita objetiva valerá de 0(zero) a 100(cem) pontos.

17.2 Serão eliminados do processo seletivo os candidatos que não acertarem pelo menos 50% (cinquenta por cento) do total de questões das provas escritas objetivas.

17.3 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da nota final, por programa.

17.4 Na hipótese de igualdade de nota final, terá preferência o candidato que tiver maior idade.

18. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS.

18.1 Os resultados serão divulgados, a partir do dia **01/12/2008**, por meio do sítio (*site*) da Edudata www.edudata.com.br e em listas afixadas na GESPE/DIGEP/SUFAH/SES (Anexo do Palácio Buriti 16º andar e na FEPECS (SMHN Quadra 03, Módulo A, Edifício FEPECS, Asa Norte – Brasília –DF).

18.2 Em hipótese alguma serão fornecidas informações sobre resultado por telefone.

18.3 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação, ou nota de candidatos.

19. DA ESCOLHA DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA.

19.1 RESIDÊNCIA EM ENFERMAGEM.

19.1.1 A escolha do hospital realizar-se-á no Pequeno Auditório da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde, SMHN Quadra 03, Módulo A, Edifício FEPECS, Asa Norte – Brasília –DF no dia 26/01/2009 às 09:00h.

19.2. RESIDÊNCIA EM NUTRIÇÃO.

19.2.1 A escolha do hospital realizar-se-á no Pequeno Auditório da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde, SMHN Quadra 03, Módulo A, Edifício FEPECS, Asa Norte – Brasília –DF no dia 27/01/2009 às 09:00h.

20. DAS NORMAS PARA A ESCOLHA DO HOSPITAL ONDE SERÁ REALIZADO O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA.

20.1 No dia e hora relacionados acima, só serão atendidos os candidatos classificados dentro do número de vagas oferecidos para cada Especialidade.

20.2 O candidato que não se apresentar na hora determinada de sua convocação perderá o direito ao acesso ao local de escolha do hospital.

20.2.1 Imediatamente após a escolha feita pelos candidatos convocados que tiveram acesso ao local de escolha, havendo candidatos que não tiveram acesso ao local da escolha por motivo de atraso, estes poderão escolher o local de realização do programa de residência entre as vagas que restarem, sendo obedecida a ordem de classificação no processo seletivo dos retardatários. Não havendo nenhum candidato retardatário será encerrada imediatamente a primeira convocação, sendo os faltosos considerados desistentes e eliminados do processo seletivo.

20.3 O candidato poderá fazer-se representar por procurador legalmente constituído para este fim por meio de procuração

registrada em cartório, responsabilizando-se o mesmo por toda e qualquer informação prestada em nome do candidato.

20.4 Não será permitida a troca do hospital escolhido após a escolha e a chamada do próximo candidato da lista de classificados.

20.5 Processada a escolha do hospital e havendo vacância por desistência ou outro motivo após esta data, haverá novas convocações até 60 dias após o dia 02/02/2009 de 2009, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação no processo seletivo.

20.6 O candidato, na hora da escolha do hospital, não se interessando pelos hospitais disponíveis no momento, poderá se colocar em lista de espera, por ordem de classificação, no aguardo de vaga no hospital de sua preferência sendo convocado, para o mesmo em caso de vaga por desistência ou outro motivo de algum residente matriculado ou admitido no hospital de sua preferência.

20.7 Só haverá abertura de lista de espera para um determinado hospital após o preenchimento de todas as vagas oferecidas para o mesmo.

20.8 Só será admitida a inclusão do candidato em lista de espera em apenas um hospital.

20.9 Uma vez em lista de espera o candidato perderá o direito de escolher outro hospital para se matricular.

20.10 Os programas de residência serão realizados no hospital de escolha, podendo ser complementados em outras unidades da SES/DF ou em outras instituições mediante convênio quando se fizer necessário.

21. DA MATRÍCULA DOS CANDIDATOS QUE DEPENDEM DE ESCOLHA DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA.

21.1 A matrícula dos candidatos que procederem a escolha do local de realização do programa de residência, será feita no dia da escolha e imediatamente após a mesma.

22. DA MATRÍCULA DOS CANDIDATOS QUE NÃO DEPENDEM DE ESCOLHA DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA.

22.1 Os candidatos que não dependem de escolha do local onde o programa de residência será realizado, deverão comparecer na Coordenação de Pós-Graduação/ESCS/FEPECS, SMHN Quadra 03, Módulo A, Edifício FEPECS, Asa Norte – Brasília –DF, no período de 19 a 23/01/2009, no horário das 08:30h. às 11:30h. e das 14:30h. às 17:00h.

23. DOS PROCEDIMENTOS PARA A MATRÍCULA.

23.1 Para a matrícula os candidatos deverão estar munidos de original e cópia autenticada, que ficará retida, do Diploma de Graduação em enfermagem, nutrição ou odontologia ou Declaração da Faculdade de Conclusão do Curso de Graduação em Enfermagem, Nutrição ou Odontologia, de documento de identidade original e cópia não autenticada, a qual será retida; de carteira do respectivo Conselho de Classe original e cópia não autenticada, a qual será retida, do CPF original e cópia não autenticada, a qual será retida e de 1 fotografia 3x4 recente.

23.1.1 – Declaração da Faculdade de estar concluindo o Curso de Graduação em Enfermagem, Nutrição e Odontologia só será aceita para a matrícula, se a data prevista para o término do Curso de Graduação for até o dia 30/01/2009, ficando, entretanto a admissão condicionada a apresentação de documento que confirme a conclusão.

23.1.2 Não serão matriculados os candidatos que concluíram o Curso de Graduação em Enfermagem, Nutrição ou Odontologia em Faculdade ainda não reconhecida pelo

Ministério da Educação do Brasil, sendo estes candidatos eliminados do processo seletivo.

23.1.3 Em caso de enfermeiro, nutricionista ou odontólogo estrangeiro ou brasileiro que fez Curso de Graduação em Enfermagem, Nutrição ou Odontologia no exterior, é obrigatória a apresentação de original e cópia autenticada, a qual será retida, do Diploma do Curso de Graduação em Enfermagem, Nutrição ou Odontologia devidamente revalidado e registrado pelo Ministério da Educação do Brasil. A não satisfação desta exigência durante o período previsto para a matrícula implicará em eliminação do candidato do processo seletivo.

23.1.4 O não comparecimento do candidato no prazo previsto para a matrícula implicará em eliminação do processo seletivo e a Coordenação de Pós-Graduação e Extensão/ESCS/FEPECS procederá a novas convocações, via telegrama e/ou chamada telefônica a cobrar obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

23.2 O candidato deverá manter atualizado seu endereço junto a CPEx/ESCS/FEPECS, SMHN Quadra 03, Módulo A, Edifício FEPECS, Asa Norte – Brasília –DF, sendo de exclusiva responsabilidade do mesmo os prejuízos advindos da não-atualização. A Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal exime-se de qualquer responsabilidade pela desinformação do candidato, nos casos em que tal modificação não for comunicada por escrito.

23.3 O novo candidato convocado terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis para se apresentar, caso contrário será também eliminado do processo seletivo.

23.4 Será admitida a matrícula por terceiros mediante a entrega de procuração legível do interessado e apresentação dos documentos relacionados no item 23.1 e subitens 23.1.1, 21.1.2 e 21.1.3, quando for o caso.

23.4.1 O candidato matriculado por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de matrícula e em sua entrega.

24. DA ADMISSÃO.

24.1 No dia 02/02/2009, às 08:00h., os candidatos regularmente matriculados, deverão se dirigir à Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde, SMHN Q.501 Bloco A, Asa Norte, Brasília, DF, para após serem recebidos, serem encaminhados, por meio de carta de apresentação, às respectivas Comissões de Residência.

24.1.1 Os candidatos que por ocasião da matrícula entregaram declaração de estar concluindo o curso de graduação até o dia 30/01/2009 só receberão carta de apresentação, mediante a comprovação da conclusão. A não apresentação deste documento no dia previsto para a admissão implicará na eliminação do processo seletivo e sua vaga preenchida por outro candidato aprovado na respectiva especialidade, respeitada a ordem de classificação.

24.2 O candidato aprovado no processo seletivo que não se apresentar ao local e data indicadas para a admissão, será considerado desistente e sua vaga preenchida por outro candidato aprovado na respectiva especialidade, respeitada a classificação geral.

24.3 A lista de reclassificação e as novas convocações de que trata o subitem anterior, obedecerão rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos.

25. DAS CONDIÇÕES DE TREINAMENTO.

25.1 O residente durante a realização do programa deverá cumprir uma carga horária de sessenta horas semanais de treinamento.

25.2 O residente fará jus a 1 dia de folga por semana, a 30 (trinta) dias consecutivos de repouso por ano e aos demais direitos estabelecidos pelas normas vigentes.

25.3 A concessão de bolsas de estudo, bem como a de ajuda de custo a título de auxílio moradia para aqueles residentes que não forem contemplados com alojamento no hospital de lotação, ocorrerá de acordo com as normas em vigor.

25.4 Não é permitido ao residente acumular cargo do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal na mesma especialidade e no mesmo local de realização de seu programa de residência.

25.5 O residente deverá estar obrigatoriamente vinculado ao sistema previdenciário conforme normatização vigente.

25.6 O residente ficará obrigado a participar, com frequência mínima exigida, dos cursos estabelecidos como obrigatórios.

25.7 O residente ficará obrigado a apresentar ao término do Programa de Residência, artigo científico para publicação ou monografia.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

26.1. A inscrição no processo seletivo implicará o conhecimento e a aceitação pelo candidato das normas contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados e o compromisso de respeitá-las.

26.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo no Diário Oficial do Distrito Federal e na Internet, no endereço eletrônico www.edudata.com.br

26.3. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à aprovação, classificação ou notas de candidatos, valendo, para tal fim, os resultados publicados no Diário Oficial do DF.

26.4. Não serão fornecidos atestados, cópia de documentos, certificados ou certidões relativos a notas de candidatos reprovados.

26.5 Admissão dos residentes obedecerá rigorosamente à classificação obtida no processo seletivo.

26.6 Os residentes que iniciarem residência na SES/DF terão obrigatoriamente de apresentar nas respectivas Coordenações de Residência, até o dia 30/04/2009, cópia do comprovante de inscrição definitiva no respectivo Conselho de Classe do Distrito Federal, a qual será retida, sob pena de suspensão das atividades até o atendimento da exigência.

26.7 Todos os editais e/ou comunicados serão publicados no Diário Oficial do Distrito Federal e divulgados na internet no endereço www.edudata.com.br

26.8 Fica garantida a reserva de vaga para o ano seguinte, para o residente matriculado no primeiro ano em Programa de Residência em Odontológica, para fins de prestação de Serviço Militar Obrigatório, conforme legislação vigente.

26.9 Caso haja conveniência administrativa, a SES/DF por meio da CPEX/ESCS/FEPECS poderá convocar os candidatos

excedentes para a realização de programa de residência em outra especialidade que não tenha sido a escolhida no ato da inscrição até 60 (sessenta) dias após o dia 02/02/2009.

26.10 A oferta de mudança de especialidade de que trata o artigo anterior, no caso dos programas de acesso direto, levará em consideração as características do programa escolhido pelo candidato excedente e do programa disponível para a mudança, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação no processo seletivo.

26.10.1 A indicação de mudança da especialidade escolhida no ato da inscrição por conveniência administrativa será de exclusiva competência da CPEX/ESCS/FEPECS.

26.10.2 O candidato que aceitar fazer o programa de residência em outra especialidade diferente daquela na qual se inscreveu, perderá o direito sobre as vagas que surgirem na especialidade escolhida quando da inscrição no Processo Seletivo.

26.11 O candidato que desejar relatar fatos ocorridos durante a realização do processo seletivo deverá fazê-lo a Edudata Informática localizada a Rua Prof. Rubião Meira, 50 – Jardim América, São Paulo-SP, CEP 05409-020).

26.12 Não serão dadas por telefone, por fax ou por correio eletrônico, informações a respeito das datas, locais e horários das provas, bem como do resultado das mesmas.

26.13 As despesas decorrentes da participação em todas as etapas e procedimentos do processo seletivo correm por conta dos candidatos, que não terão direito a alojamento, alimentação, transporte ou ressarcimento de despesas.

26.14 Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do processo seletivo.

26.15 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

26.16 O candidato que cometer falsidade em prova documental será eliminado do processo seletivo, mesmo que o edital de Homologação do Resultado Final já tenha sido publicado, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

26.17 O direito de ação contra os atos relativos ao processo seletivo prescreve em 1 (um) ano, a contar da data em que for publicada a homologação do Resultado Final, nos termos da Lei 7.515, de 10/07/86.

26.18 Decorrido o prazo mencionado no subitem anterior existindo ação pendente, a prova e o material inservível, serão incinerados.

26.19 Todos os editais referentes a este processo seletivo serão publicados no Diário Oficial do Distrito Federal.

26.20 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal, dentro de suas respectivas competências.

AUGUSTO CARVALHO

CRONOGRAMA

DATAS EVENTOS	EVENTOS
20/10/2008	Abertura das Inscrições
31/10/2008	Encerramento das Inscrições
16/11/2008	Aplicação das Provas
17/11/2008	Divulgação dos Gabaritos, no site da Edudata a partir das 17:00 horas
01/12/2008	Divulgação do Resultado
19/01/2009 a 23/01/2009	Matrícula dos candidatos que não dependem de escolha do local de realização dos Programas de Residência
26/01/2009	Matrícula dos candidatos que dependem de escolha do local de realização do PRE
27/01/2009	Matrícula dos candidatos que dependem de escolha do local de realização do PRN